

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8048 | Pato Branco, 31 de dezembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



DECRETO Nº 115/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe Sobre a Declaração de Situação de Emergência no Município de Sulina, Estado do Paraná, em virtude da Estiagem (141110).

DECRETO Nº 116/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 31 de DEZEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021, com abertura em 29 de dezembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: LOTE 01: ITEM 01: ARILDO MENDES TRANSPORTES - ME CNPJ 10.553.571/0001-07, VALOR TOTAL DE R\$ 71.077,00 (setenta e um mil setenta e sete mil reais). LOTE 01; ITEM 02: ARILDO MENDES TRANSPORTES - ME CNPJ 10.553.571/0001-07, VALOR TOTAL DE R\$ 139.126,80 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). LOTE 01; ITEM 03: F. G. TRANSPORTES COLETIVO - ME, CNPJ Nº 08.456.730/0001-03, VALOR TOTAL DE R\$ 116.799,36 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); LOTE 01; ITEM 04: J. J. DONIDA TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS - 05.481.672/0001-80, VALOR TOTAL DE R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); LOTE 01; ITEM 05: IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 07.280.919/0001-25, VALOR TOTAL DE R\$ 106.224,00 (cento e seis mil duzentos e vinte e quatro reais); LOTE 01; ITEM 06: EVILASIO BRATTI ME, CNPJ Nº 17.357.109/0001-83, VALOR TOTAL DE R\$ 96.794,60 (noventa e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); LOTE 01; ITEM 07: EVILASIO BRATTI ME, CNPJ Nº 17.357.109/0001-83, VALOR TOTAL DE R\$ 86.775,36 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos); LOTE 01; ITEM 08: IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 07.280.919/0001-25 VALOR TOTAL DE R\$ 139.126,80 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). LOTE 01; ITEM 09: IS PRUX TRANSPORTES COLETIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 09.211.420/0001-91, VALOR TOTAL DE R\$ 117.390,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de dezembro de 2021. Gleise Pelizzari; PREGOIEIRA.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021, com abertura em 29 de dezembro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: LOTE 01; ITEM 01: ARILDO MENDES TRANSPORTES - ME CNPJ 10.553.571/0001-07, VALOR TOTAL DE R\$ 71.077,00 (setenta e um mil setenta e sete mil reais). LOTE 01; ITEM 02: ARILDO MENDES TRANSPORTES - ME CNPJ 10.553.571/0001-07, VALOR TOTAL DE R\$ 139.126,80 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). LOTE 01; ITEM 03: F. G. TRANSPORTES COLETIVO - ME, CNPJ Nº 08.456.730/0001-03, VALOR TOTAL DE R\$ 116.799,36 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); LOTE 01; ITEM 04: J. J. DONIDA TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS - 05.481.672/0001-80, VALOR TOTAL DE R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); LOTE 01; ITEM 05: IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 07.280.919/0001-25, VALOR TOTAL DE R\$ 106.224,00 (cento e seis mil duzentos e vinte e quatro reais); LOTE 01; ITEM 06: EVILASIO BRATTI ME, CNPJ Nº 17.357.109/0001-83, VALOR TOTAL DE R\$ 96.794,60 (noventa e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); LOTE 01; ITEM 07: EVILASIO BRATTI ME, CNPJ Nº 17.357.109/0001-83, VALOR TOTAL DE R\$ 86.775,36 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos); LOTE 01; ITEM 08: IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 07.280.919/0001-25 VALOR TOTAL DE R\$ 139.126,80 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos); LOTE 01; ITEM 09: IS PRUX TRANSPORTES COLETIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 09.211.420/0001-91, VALOR TOTAL DE R\$ 117.390,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de dezembro de 2021. DARLEI TRENTTO; Prefeito.

Página 1 de 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gêssica Zarzeka Olivo - GRM Maquinas e Locações
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de máquinas e/ou equipamentos para jardinagem (cortador de grama e martelete), destinados as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 944,65 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de dezembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora SA
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses a contar de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de dezembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
DECRETO Nº 221/2021
DATA: 30.12.2021
SUMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para o ano de 2022, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1770/2021

DATA: 30.12.2021
Sumula: Designa servidor para o cargo de Pregoeiro, e designa Equipe de Apoio, para que realizem os processos licitatórios, na modalidade Pregão.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I "o", ambas da Lei Orgânica Municipal; com base na Lei Municipal nº 5.863, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art.1ºFica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo o Poder Executivo.

Art. 2º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a incoerência de déficit em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

- Republicado por erro material
- Este Decreto será publicado no íntegra pelo Diário Oficial dos Municípios - AMP

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Edital de Abertura n.º 01/2021 – EXTRATO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1753/2021, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos ítem constantes no presente edital. Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
31/12/2021	Publicação do Edital
31/12 a 07/01/2022	Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição
14/01/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
17 e 18/01/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
31/12 a 31/01/2022	Período de inscrição
01/02/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
08/02/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
09 e 10/02/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
20/02/2022	Data Provável da Prova Escrita, prática e títulos
20/02/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
21 e 22/02/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
25/02/2022	Publicação do resultado da prova escrita, prática e títulos
03 e 04/03/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos
08/03/2022	Edital de Homologação final

DOIS CARGOS

O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		Requisitos básicos
				Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	
GARI – FEMININO	40 h	CR	-	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
GARI – MASCULINO	40 h	CR	-	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
MERENDEIRA	40 h	CR	-	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
MOTORISTA – I	40 h	CR	-	1.613,75	RS 50,00	Ensino Fundamental completo e CNH na categoria "C" ou superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 h	01	-	2.013,00	RS 50,00	Ensino Fundamental completo e CNH na categoria "C" ou superior.
SERVEENTE ESCOLAR	40 h	CR	-	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
SERVIÇOS DE LIMPEZA	40 h	CR	-	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		Requisitos básicos
				Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	
AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE	40 h	CR	-	1.501,38	RS 100,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CR	-	1.501,38	RS 100,00	Ensino Médio Completo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I	40 h	CR	-	1.494,21	RS 100,00	Ensino Médio Completo
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 h	01	-	2.330,96	RS 100,00	Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Agrícola e registro no Conselho de Classe respectivo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 h	CR	-	1.494,21	RS 100,00	Ensino Médio completo, curso Técnico em enfermagem e registro no Conselho de Classe respectivo.
ORIENTADOR SOCIAL	40 h	01	-	1.650,00	RS 100,00	Ensino Médio Completo

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		Requisitos básicos
				Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	
ASSISTENTE SOCIAL	30 h	CR	-	3.032,62	RS 150,00	Curso Superior em serviço social e registro no Conselho de Classe respectivo.
CIRURGIÃO DENTISTA	40 h	01	-	6.226,92	RS 150,00	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe respectivo.
ENGENHEIRO CIVIL	20 h	CR	-	3.586,09	RS 150,00	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe respectivo.
FISIOTERAPEUTA	20 h	CR	-	3.490,47	RS 150,00	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe respectivo.
FONOAUDIÓLOGO(A)	20 h	CR	-	2.032,12	RS 150,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe respectivo.
MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF	40 h	01	-	14.057,85	RS 150,00	Ensino Superior completo e registro no órgão de classe (CRM).
MÉDICO GINECOLOGISTA	10 h	CR	-	5.848,06	RS 150,00	Ensino Superior completo, título de especialidade em Ginecologia e registro no órgão de classe (CRM).
MÉDICO PEDIATRA	20 h	CR	-	11.246,28	RS 150,00	Ensino Superior completo, título de especialidade em Pediatria e registro no órgão de classe (CRM).
MÉDICO PLANTONISTA	40 h	01	-	14.057,85	RS 150,00	Ensino Superior completo e registro no órgão de classe (CRM).
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 h	CR	-	3.337,28	RS 150,00	Ensino Superior em terapia Ocupacional, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, e Registro regular no Conselho Profissional competente.
VETERINÁRIO	40 h	CR	-	4.781,47	RS 150,00	Ensino Superior em Medicina Veterinária com Diploma reconhecido pelo MEC e registro regular no Conselho competente.

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	CARGOS DO MAGISTÉRIO		Requisitos básicos
				Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	-	1.646,37	RS 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	-	3.292,74	RS 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20 h	CR	-	1.646,37	RS 100,00	Licenciatura em Educação Física

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva. A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

DES DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital completo e seus respectivos anexos encontram-se nos endereços eletrônicos <https://www.ippec.org.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 30 de dezembro de 2021.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR.
CLEVERSON ALUISIO JULIANI,
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3080/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Malkut & Bohn Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.068/0001 - 40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021.

Fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 55.899,90 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para R\$ 67.878,45 (Sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3108/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Malkut & Bohn Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.068/0001 - 40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2021.

Fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 127.714,20 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos) para R\$ 157.514,18 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos).

Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2198/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA INVOLAVEL ITAPEJARA D'OESTE LTDA - ME, CNPJ sob o nº 10.789.166/0001 - 92, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de equipamentos para monitoramento de segurança e prestação de serviços de monitoramento de segurança nos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 019/2017, Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 63.722,41 (sessenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), para R\$ 77.439,73 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), e fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 17 (dezesete) de novembro de 2021 para 17 (dezesete) de novembro de 2022, conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 0328/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 835.866,82 (Oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Anulação e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 835.866,82 (Oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
125610020.2024000 – Funde 70%
3.1.90.11 – 101 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal..... 350.000,00
3.1.90.11 – 1036 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal..... 5.866,82
3.1.90.13 – 101 – Obrigações Patronais..... 100.000,00
125610020.2025000
3.3.90.30 – 102 – Material de Consumo..... 380.000,00
Total..... 835.866,82

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de e anulação abaixo descrito:

Excesso de Arrecadação
1.753.801.11 – 1036 – Transferência do Recursos do Fundeb Waff..... 5.866,82
Anulação

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

07.02 – Funde/Fundeb

125610020.2024000 – Fundeb 60%

3.1.90.11 – 102 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal..... 520.000,00

3.390.39 – 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juríd

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à R CARAMURU, 271 – CENTRO – PATO BRANCO/PR, telefone nº (46) 3220-1572, CEP 85.501-064, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ROBSON CANTU**, BRASILEIRO, CASADO, inscrito no CPF sob o nº 441.436.649-68 e portador do RG nº 1.816.183-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em PATO BRANCO/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo Superintendente Regional **EDERSON CLAUDIO NEGREI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 905.461.702-3, expedida pelo SSP/RS e CPF nº 738.623.550-04, e pelo Gerente Geral, **FRANCISCO MARCELINO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, portador da Carteira de Identidade nº 4.217.951-5, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 635.061.069-53, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 237 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Município de PATO BRANCO/PR e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

33.360 v027 micro

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designado pela CAIXA o **PA PREF MUN PATO BRANCO** (nº 2658), localizado na RUA CARAMURU, 271 – CENTRO – PATO BRANCO/PR e a **AGENCIA PATO BRANCO** (nº 0602), localizada na AVENIDA TUPI, 2451 – CENTRO – PATO BRANCO/PR, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 102/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 24/12/2021, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

- Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- Entregar ao servidor/emprego público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/emprego público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º, da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Garantir as informações e documentos dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à execução dos serviços por parte da Contratada, com a exclusão e inclusão de servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

33.360 v027 micro

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

- Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;
- Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea “a”, inciso “I”, da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
- Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio.
- Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
- Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
- Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autotendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
- Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;
- Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

33.360 v027 micro

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (RS)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	RS 0,00 por linha de transmissão

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no “caput” serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Os demais serviços que viem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 4.978.695,36 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS SETENTA E OITO MIL, SEICENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 2658, OP: 006, C/C:000014-3, divididos da seguinte forma:

a) Desembolso nominal líquido ao CONTRATANTE no valor de R\$ 4.978.695,36 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS SETENTA E OITO MIL, SEICENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

Parágrafo Primeiro – Os valores, referentes à parcela única ou à primeira parcela, quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

- Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA (se for folha nova);
- Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA (se for folha nova); e;
- Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

33.360 v027 micro

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretirável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicam para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

- Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fidejussão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observando o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa

33.360 v027 micro

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica rescindido, antecipadamente, o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças assinado em 19/10/2018, em decorrência da assinatura do presente instrumento. Considerando que o contrato rescindido possuía pagamentos por performance mensal, não há valores a serem devolvidos à CAIXA à título de verba rescisória.

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretirável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão enviar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

33.360 v027 micro

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em padrão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR E FISCAL

a) Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666/93, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Executivo e interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima.

b.1) A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Giomara Lucia Basso, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

b.2) Competem ao gestor e ao fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

a) As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de PATO BRANCO/PR, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

PATO BRANCO-PR _____, 29 de dezembro de 2021
Local/Data

33.360 v027 micro

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

Assinatura da CAIXA
Nome: EDERSON CLAUDIO NEGREI
CPF: 738.623.550-04

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROBSON CANTU
CPF: 441.436.649-68

Assinatura da CAIXA
Nome: FRANCISCO MARCELINO
CPF: 635.061.069-53

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

33.360 v027 micro

8

Conversa Com Jesus (Novena)

Durante nove dias, orar:

O meu Jesus, em Vós depuseti toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça). Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça! Convosco espere, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça. Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça). Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer. E cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (T M)



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021
Edital de Abertura n.º 01/2021 - EXTRATO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1753/2021, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br.
O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

DO CRONOGRAMA

Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
31/12/2021	Publicação do Edital
31/12 a 07/01/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
14/01/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
17 e 18/01/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
31/12 a 31/01/2022	Período de Inscrição
01/02/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
08/02/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
09 e 10/02/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
20/02/2022	Data Provável da Prova Escrita, prática e títulos
20/02/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
21 e 22/02/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
25/02/2022	Publicação do resultado da prova escrita, prática e títulos
03 e 04/03/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos
08/03/2022	Edital de Homologação final

Página 1 de 3

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021
Edital de Abertura n.º 01/2021 - EXTRATO DO EDITAL

DOS CARGOS

O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (RS)	Taxa de Inscrição RS	Requisitos básicos
GARI - FEMININO	40 h	CR	*	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
GARI - MASCULINO	40 h	CR	*	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
MERENDEIRA	40 h	CR	*	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
MOTORISTA - I	40 h	CR	*	1.613,75	RS 50,00	Ensino Fundamental completo e CNH na categoria "C" ou superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 h	01	*	2.013,00	RS 50,00	Ensino Fundamental completo e CNH na categoria "C" ou superior.
SERVENTE ESCOLAR	40 h	CR	*	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
SERVIÇOS DE LIMPEZA	40 h	CR	*	1.374,67	RS 50,00	Ensino Fundamental completo.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (RS)	Taxa de Inscrição RS	Requisitos básicos
AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE	40 h	CR	*	1.501,38	RS 100,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CR	*	1.501,38	RS 100,00	Ensino Médio Completo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	40 h	CR	*	1.494,21	RS 100,00	Ensino Médio Completo
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 h	01	*	2.330,96	RS 100,00	Ensino Médio Completo, curso de Técnico Agrícola e registro no conselho de classe respectivo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 h	CR	*	1.494,21	RS 100,00	Ensino Médio completo, curso técnico em enfermagem e registro no Conselho de Classe respectivo.
ORIENTADOR SOCIAL	40 h	01	*	1.650,00	RS 100,00	Ensino Médio Completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (RS)	Taxa de Inscrição RS	Requisitos básicos
ASSISTENTE SOCIAL	30 h	CR	*	3.032,62	RS 150,00	Curso Superior em serviço social e registro no Conselho de Classe respectivo.
CIRURGIÃO DENTISTA	40 h	01	*	6.226,92	RS 150,00	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe respectivo.
ENGENHEIRO CIVIL	20 h	CR	*	3.586,09	RS 150,00	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe respectivo.
FSIOTERAPEUTA	20 h	CR	*	3.490,47	RS 150,00	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe respectivo.
FONOAUDIÓLOGO(A)	20 h	CR	*	2.032,12	RS 150,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe respectivo.
MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF	40 h	01	*	14.057,85	RS 150,00	Ensino Superior completo e registro no órgão de classe (CRM).
MÉDICO GINECOLOGISTA	10 h	CR	*	5.848,06	RS 150,00	Ensino Superior completo, título de especialidade em Ginecologia e registro no órgão de classe (CRM).

Página 2 de 3

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021
Edital de Abertura n.º 01/2021 - EXTRATO DO EDITAL

MÉDICO PEDIATRA	20 h	CR	*	11.246,28	RS 150,00	Ensino Superior completo, título de especialidade em Pediatria e registro no órgão de classe (CRM).
MÉDICO PLANTONISTA	40 h	01	*	14.057,85	RS 150,00	Ensino Superior completo e registro no órgão de classe (CRM).
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 h	CR	*	3.337,28	RS 150,00	Ensino Superior em terapia Ocupacional, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, e Registro regular no Conselho Profissional competente.
VETERINÁRIO	40 h	CR	*	4.781,47	RS 150,00	Ensino Superior em Medicina Veterinária com Diploma reconhecido pelo MEC e registro regular no Conselho competente.
CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (RS)	Taxa de Inscrição RS	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	RS 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	RS 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20 h	CR	*	1.646,37	RS 100,00	Licenciatura em Educação Física

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital completo e seus respectivos anexos encontram-se nos endereços eletrônicos <https://www.ippec.org.br/> e <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 30 de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR.

CLEVERSON ALUISIO JULIANI,
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

Página 3 de 3

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 099/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Dezembro de 2021.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

SUDOESTE

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-5005
sudoestetransportes.com.br

ESTE JOGO

APENAS VOCÊ PODE

**NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO.
ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.**

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
PORTARIA: 1771/2021
DATA: 30.12.2021
Sumula: Nomeia Diretoras para as Escolas Municipais.



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

○ **HEMONÚCLEO** DE PATO BRANCO
CONTA COM **SUA FORÇA!**

#todospela vida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

APOIO:

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE